



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

LEI Nº1.322

Data : - 21 de novembro de 2000

Súmula: - Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo e convertido em bem patrimonial do Município de Paranacity o seguinte imóvel:- uma área de terra localizada na Praça 07 de Setembro, situada na Quadra 82 da Planta Geral da cidade de Paranacity, medindo 1.326,00 metros quadrados.

Parágrafo Único:- Para a consecução do disposto neste artigo, o Poder Executivo procederá a averbação da presente desafetação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde será construído o prédio do Forum da Comarca de Paranacity.

Art 3º - A presente doação referida no artigo anterior fica condicionada a conversão da doação do prédio atual onde funciona o Forum para o Município de Paranacity.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

José Cláudio Batista
= PREFEITO MUNICIPAL =

MASB/MRT/mfss

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 03 / 12 / 2000